

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 1971.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Eduardo Riomey Yassuda — Secretário dos Serviços e Obras Públicas
Virgílio Lopes da Silva — Secretário do Trabalho e Administração
Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 1971.
Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1971

Fixa gratificação para função de Secretário do Conselho Consultivo do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — D.O.P.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A gratificação para a função de Secretário do Conselho Consultivo do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — D.O.P. — fica fixada em 50% (cincoenta por cento) daquela percebida pelos membros do Conselho, por sessão, nos termos do disposto no artigo 2.º do decreto de 17 de fevereiro de 1971.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão à conta das verbas próprias da autarquia.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Eduardo Riomey Yassuda — Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 1971.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1971

Fixa gratificação para função de Secretário do Conselho Deliberativo do Fomento Estadual de Saneamento Básico — FESB

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A gratificação para a função de Secretário do Conselho Deliberativo do Fomento Estadual de Saneamento Básico — FESB, fica fixada em 50% (cincoenta por cento) daquela percebida pelos membros do Conselho, por sessão, nos termos do disposto no artigo 2.º e seu parágrafo 1.º, do Decreto-Lei n. 162, de 18 de novembro de 1969.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão à conta das verbas próprias da autarquia.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Eduardo Riomey Yassuda — Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 1971.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1971

Dispõe sobre desapropriação de área necessária a construção da Estrada Sul Mairiporã, do Sistema Cantareira (ex-Juqueri), a cargo da Companhia Metropolitana de Água de São Paulo — COMASP

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365 de 21-6-41,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Companhia Metropolitana de Água de São Paulo — COMASP, devidamente autorizada pelo Decreto-lei n. 10 de 21-3-69, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo caracterizada, situada no município de Mairiporã, no Estado de São Paulo, necessária à construção da Estrada Sul de Mairiporã, integrante do Sistema Cantareira (ex-Juqueri) e que consta pertencer a Pedreiras Cantareira S/A., Wladimir Zarakauskis, Hospital Mairiporã de Psiquiatria, Gemichiro Nakasawa, Arlindo Carpi, Masamitu Watanabe e outros.

Artigo 2.º — A área tem a seguinte descrição perimétrica:

“A presente descrição tem início no ponto 77 do polígono pertencente à área citada no Decreto n. 52.121 de 1.º de Julho de 1969. Deste ponto com azimute 61º00' e com distância de 260 m encontra o ponto 78 do polígono pertencente à área descrita no Decreto n. 52.121 de 1.º de julho de 1969; daí com azimute 136º46' e distância de 297,80 m até o ponto A; deste ponto numa distância de 140,24 m e azimute 102º21' encontra o ponto B; daí com azimute 116º00' e distância de 554,12 m até o ponto C; deste ponto com azimute 59º24' e distância de 495,00 m até encontrar o ponto D; daí numa distância de 304,58 m e azimute 84º10' até o ponto E; deste ponto com azimute 54º55' e distância de 307,95 m até encontrar o ponto F; daí numa distância de 207,74 m e azimute 148º23' até o ponto G; deste ponto com azimute 235º09' e distância de 344,82 m até encontrar o ponto H; daí com distância de 315,53 m e azimute 284º21' até o ponto I; daí com azimute 239º18' e distância de 566,29 m até o ponto J; deste ponto com azimute 296º00' e distância de 649,83 m até encontrar o ponto K; daí numa distância de 253,72 m e azimute 283º12' até o ponto L; deste ponto com azimute 315º08' e distância de 301,94 m até encontrar o ponto 77, início desta descrição”

A descrição perimétrica acima engloba uma área de 47,27 ha, e foi feita de acordo com a planta COMASP de n. 1000-151-E 2.

Artigo 3.º — A desapropriação que trata este Decreto é de natureza urgente para fins do artigo 15 do Decreto-lei n. 3.365 de 21-6-41, com a redação dada pela Lei n. 2.786 de 21-5-56.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta dos recursos próprios da Companhia Metropolitana de Águas de São Paulo — COMASP.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 1971

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1971

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Professora Carolina Augusta da Costa Galvão desempenhou sua missão no magistério com devotamento, abnegação e idealismo;

CONSIDERANDO que por sua obra educativa milhares de crianças receberam a luz da instrução, da moral e do civismo;

CONSIDERANDO que é de justiça se dê a um estabelecimento de ensino o nome da mestra que, por sua vida e por seu trabalho, dignificou a profissão,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Professora Carolina Augusta da Costa Galvão” o 3.º Grupo Escolar de Vila Prudente, na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 1971

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 1971

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1971

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que Madeleine Périllier fez do magistério a suprema e única aspiração, que a transportou da tradicional e fraterna nação francesa para o labor diurno da cátedra bandeirante;

CONSIDERANDO que, no exercício de seu apostolado cultural, sempre ressaltou os laços espirituais e intelectuais de dois povos secularmente afins;

CONSIDERANDO que seus alunos constituiram sempre a família, o seu lar, a sua pátria, aos quais se entregou com todas as veras de seu espírito lúcido e de sua alma benfeitora,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Mademoiselle Périllier” o Colégio Estadual de Cidade Monções, na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 1971

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 1971

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1971

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a professora Teruyo Kikuta, em curtos anos de magistério, viveu intensamente seu ideal de entusiasmo, de otimismo e de abnegação;

CONSIDERANDO que, por sua dedicação aos estudos, por sua ternura com as crianças e por seu espírito jovial e amigo, conquistou a admiração de toda a coletividade adamantinense;

CONSIDERANDO que em seu nome de jovem mestra encontrará a mocidade um palpante exemplo de trabalho, de nobreza e de valorização da vida,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Professora Teruyo Kikuta» o 3.º Grupo Escolar de Adamantina.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 1971.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1971

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Professor Antonio dos Santos, através de um labor diuturno e profícuo, ressaltou aos jovens as qualidades perenes da integridade e cultura humana;

CONSIDERANDO que, através de seu ensino humanístico, fruto de requintado saber e invejável transmissão, plasmou gerações de jovens que lhe perpetuam o caráter e a dedicação;

CONSIDERANDO que seu nome e sua vida poderão constituir-se em modelos inesgotáveis a tantos quantos procuram no estudo a sua própria afirmação,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Professor Antonio dos Santos» o Ginásio Estadual de Araraquara.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 1971.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1971

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que todo cidadão probo e cumpridor de seus deveres para com a Pátria participa, pelo exemplo de sua atuação, de ponderável parcela do processo educacional;

CONSIDERANDO que, como profissional liberal, servidor público e político, Ivan Fleury Meirelles se destacou pela dedicação ao bem comum;

CONSIDERANDO seu relevante e proficiente trabalho no desenvolvimento integrado e na formação de uma nova mentalidade na administração dos municípios,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Ivan Fleury Meirelles” o Ginásio Estadual de Santa Rita do Passa Quatro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 1971.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1971

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que João Franceschini, por sua atividade pioneira no setor agrícola e comercial, contribuiu grandemente para o progresso de Sumaré;

CONSIDERANDO que, por sua participação vibrante nos movimentos sociais, educacionais e filantrópicos, granjeou o respeito e a gratidão de todos os que o conheceram;

CONSIDERANDO que é justo que se perenize seu nome, para que os pósteros tributem sua homenagem a quem tanto fez pela terra em que viveu,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “João Franceschini” o Ginásio Estadual de Sumaré.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 1971.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1971

Lota cargos de Secretário em estabelecimentos de ensino médio

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado um cargo de Secretário de Estabelecimento de Ensino — GE-PP-II — referência “19” (antigas referências “46” e “50”), dentre os criados pela Lei 6.051, de 3-2-61 e Decreto-Lei n. 3, de 28-2-69, nos seguintes estabelecimentos de ensino médio:

Capital

GE “José Righetto Sobrinho”

2.º GE, de Pedreira